



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 5251/2019  
PROTOCOLO Nº 225/2019  
DATA: 26/03/2019

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_

Altera dispositivos da Lei nº 4.884, de 27 de fevereiro de 2019 e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica alterada a ementa, bem como o art. 1º, o parágrafo único do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 4.884, de 27 de fevereiro de 2019, de acordo com a seguinte redação:

*"Ementa: Autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Colaboração, o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE e dá outras providências.*

*Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria, mediante termo de Colaboração, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, visando o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.487.601/0001-03, com sede na Rua Bento Luis da Costa nº 14, Palmeira, Paraná, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho 2014.*

*Art. 2º .....*

*Parágrafo único. O Termo de Colaboração autorizado por esta lei será celebrado para execução do Plano de Trabalho no exercício de 2019.*

*Art. 3º O Termo de Colaboração se materializará por intermédio da inexigibilidade de chamamento público, consoante ao procedimento disposto nos artigos 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão da natureza singular do objeto da parceria, cujas metas somente são alcançadas pela entidade identificada do artigo 1º." (NR)*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.

**Edir Havrechaki**

Prefeito do Município de Palmeira

**Fernando Antonio Maciel**

Procurador Geral do Município



# MUNICÍPIO DE PALMEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

O Município de Palmeira encaminha para vossa análise o projeto de lei que visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 4.884/2019, que autoriza o Poder Executivo a proceder, mediante Termo de Fomento, o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE.

Destacamos que a iniciativa visa apenas corrigir distorções e contradições com a norma que rege as parcerias entre administração e organizações da sociedade civil, Lei 14.019/14.

Desta forma, com base na Lei 13.019/14 é temos as seguintes definições:

Termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

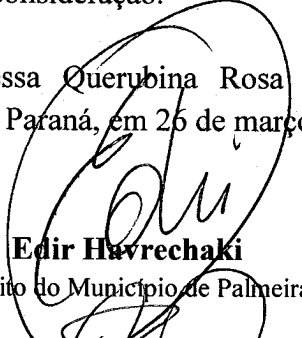
Sendo assim, tratando-se de parceria que visa o repasse de verba constitucional, voltada à área da educação especial, temos que o instrumento adequado seria "termo de colaboração" e não de fomento como constou equivocadamente na Lei, ora objeto de alteração.

Ademais, salientamos que a iniciativa não representa qualquer alteração no objeto proposto pela lei, nem mesmo nos valores por ela já consignados.

Com expostos, diante da necessidade apresentada, através do contido projeto de lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta egrégia Casa Legislativa a apreciação e aprovação da presente Lei, nos moldes supra descritos.

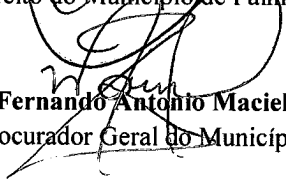
Contando com a apreciação e consequente aprovação do mesmo, valendo-me, ainda, do ensejo renovo a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de março de 2019.



**Edir Havrechaki**

Prefeito do Município de Palmeira



**Fernando Antonio Maciel**

Procurador Geral do Município